



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE CONTRATO

COPARTICIPAÇÃO Nº 03/2018 (PREGÃO Nº 14/2017, UASG Nº 158335)
PROCESSO Nº 23192.000988.2018-30
CONTRATO 07/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A EMPRESA CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA - ME.

A União, por intermédio do O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - campus Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia MT 235 Km 12, bairro Zona Rural, Campo Novo do Parecis-MT., inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. **FÁBIO LUÍS BEZERRA** CPF nº 017.376.987-06, RG nº 1066325, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.929.777/0002-59, sediado(a) na RUA FRANCISCO FURTADO, Nº 1062, BAIRRO: UNIÃO - CEP 76.860-000, em CANDEIAS DO JAMARI - RO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FÁTIMA ZILMA DE ASSUNÇÃO BARROSO**, portador(a) da Carteira de Identidade no 0436.175089, expedida pela (o) DETRAM/MT, e CPF no 005.652.591-56, tendo em vista o que consta no Processo no **23192.000988.2018-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de caixas d'água, fossa sanitária e caixas de gordura com fornecimento de equipamentos e materiais para sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 03 - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
9	Desinsetização área interna e externa	m ²	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
10	Desratização área interna e externa	m ²	70000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
11	Descupinização área interna e externa	m ²	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
12	Limpeza caixa d'água	m ²	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 15.440,00

GRUPO 04 – CAMPUS TANGARÁ DA SERRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
14	Desinsetização área interna e externa	m ²	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
15	Desratização área interna e externa	m ²	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/04/2018 e encerramento em 16/04/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/152506

Fonte:810000000

Programa de Trabalho: 108871-20

Elemento de Despesa:339039-82

PI: L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.




5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM-FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

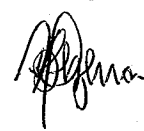
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

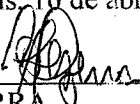
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - MT - Justiça Federal.

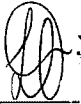
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Novo do Parecis, 16 de abril de 2018.


FÁBIO LUÍS BEZERRA

Diretor Geral
Contratante

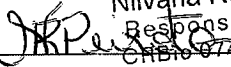
FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
FMT-Campus Campo Novo do Parecis
Cartaria n. 866, de 19/04/2017
12.01.0004/0017


FÁTIMA ZILMA DE ASSUNÇÃO
BARROSO

Representante Legal
CPF: 005.652.591-56
RG: 04361175089 DETRAM/MT
Contratada

Fátima Z. Assunção Barroso
Sócia / Diretora
Controll Prag Serviços Ltda

Testemunha 1:
CPF:


Testemunha 2:
CPF: 728.521.271-72

Nilvana Regina Peixoto
Responsável Técnica
CRBIO 074534/01-D MT